



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 280/2002.

“CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 148, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções no total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) às seguintes entidades:

SUBVENÇÕES:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	12.000,00
Pastoral da Criança de Riachinho, MG.....	4.200,00

Art 2º - Os pagamentos de que trata o artigo anterior, dessa lei, somente serão autorizadas pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade jurídica da Entidade, beneficiada por esta lei.

Parágrafo Único - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentação de balancetes ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção e comprovação de receita própria no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, conforme determina a Lei Complementar 101/2000.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003.

Riachinho-MG, 09 de Dezembro de 2002.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho, MG – Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração